



necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0609	3149	339030990100	Materiais diversos para consumo	494	838,10

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NÃO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☐
NÃO	☒

[Assinatura]

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

programação financeira

[Assinatura]

CONTADOR (A)

CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF 060.211.879-08

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para a realização do objeto em questão, autorizo a disponibilização orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO Nº 123/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubiratã, Paraná, 07 de março de 2019.

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins* *Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de prótese PTFE*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O paciente João Batista Borges Carvalho, 55 anos, domiciliado na Rua Eli Bartz, 26, Conjunto Alzira Resende, assistido pela Unidade de Saúde Boa Vista, esta sob tratamento de hemodíalise no Instituto do Rim de Campo Mourão por insuficiência renal crônica (IRC).

O paciente apresenta rejeição ao cateter utilizado para o procedimento, sendo necessário troca periódica de local (fístula arteriovenosa) por possuir "artérias finas" que não suportam o calibre do cateter disponibilizado pelo SUS para o procedimento.

A prótese de politetrafluoretileno (PTFE) é utilizada em casos de falência de material autólogo e é utilizada em fístulas em membros superiores e inferiores. Considerando que um paciente sob a Gestão SUS da Secretaria de Saúde de Ubiratã apresentou falência de acessos para hemodíalise, se faz necessária a aquisição do referido produto para que seja possível a realização do tratamento cujo paciente precisa em caráter de urgência. Como se trata de um item de uso bem raro que não é viabilizado via SUS não estava incluso em nenhum procedimento licitatório anterior. Mas, diante da gravidade do caso não há tempo hábil para uma licitação.

Assim, diante das inúmeras tentativas de fístula arteriovenosa para a hemodíalise tendo essas todas falhado foi solicitado a aquisição de uma prótese PTFE para enxerto arterial, tipo lisa, medindo 4 mm X 30cm para realização da hemodíalise com o objetivo de realização do procedimento com precisão para resgate da qualidade de vida do paciente.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Marilyza Nunes Coelho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a). Desse modo, a empresa Indústrias H A Barone LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.040.383/0001-82, atende as

Adriana
07/03
14/10/18



autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
31672	1	1	1	UN.	Prótese de PTFE, lisa, 4mm x 30cm, frete incluso	Expand-Graft	838,10	838,10

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-838,10 (oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 5 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Secretaria de Saúde*.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 30 dias.

000002



(44) 3523-4795
Av. Manoel Mendes de Camargo, 450
CEP 87 302-080 - Campo Mourão - PR
contato@institutorimcm.com.br
www.institutorimcm.com.br

000003

João Batista Rago Amador

Labete mórta PTFE n Fístula
femorale. 2 fístulas de fcv
menor supens n fístula 1ª.
Applis fur vena de catete adigrida

cl. virginia

Dr. Anneliese R. Salmeron
Nefrologia
CRM: 24.992

30/01/14

Assinatura e carimbo do médico

Secretaria de Saúde de Ubiratã/PR.
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Enxerto Arterial de PTFE , tipo liso, medida: 4mm x 30cm. Registro Anvisa: 80163740002	1	UNIT	Expand-Graft Industrias H.A.Barone Ltda	R\$ 758,10	R\$ 758,10
TOTAL: R\$ 758,10 + R\$ 80,00 frete = R\$ 838,10 (Oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).						

Dados da empresa

Razão Social: Indústrias H A Barone LTDA
Logradouro: Rua Salto Grande, 646, Jardim do Trevo, Campinas-SP.
CNPJ: 04.040.383/0001-82
Inscrição Municipal: 144667-3
Inscrição Estadual (SP): 244866877112
telefone: (19) 3238-6237
Email: operacional@barone.med.br

Referências bancárias

Banco: Bradesco
Agência: 3180-1
Conta corrente: 4770-8

Responsável pelo contrato

Nome: Celeste Aparecida Camargo de Barone
Estado Civil: Viúva
Profissão: Empresária
CPF: 044.153.908-46
RG: 7.535.225-4
Domicílio: Rua Turmalina, 79, Parque São Quirino, Campinas/SP
Cargo: Diretora

Prazo de validade produto: 60 meses

Prazo de validade do produto na entrega: No mínimo 24 meses

Prazo para pagamento: 28 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias úteis

Campinas- SP, 22 de Fevereiro de 2019.

Ariane Christine Teodoro Silva
Gerente Administrativa

000005

ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Viviane Aparecida de Souza
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de prótese de PTFE.

ORÇAMENTO 1					
RAZÃO SOCIAL: Biocompany Comércio e Serviços Ltda.					
CNPJ: 64.084.858/0001-64					
ENDEREÇO: Av. João Pedro Cardoso, 225 cj. 11, Jd. Aeroporto, São Paulo - SP					
TELEFONE: (11) 5033-5700					
E-MAIL: sac@biocompany.com.br					
ITEM					
Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Un.	1	Prótese de PTFE lisa 4 mm x 30 cm	797,00	797,00

ORÇAMENTO 2					
RAZÃO SOCIAL: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 93.248.979/0001-00					
ENDEREÇO: Avenida Teixeira Mendes, 588, Vila Jardim, Porto Alegre – Rio Grande do Sul					
TELEFONE: (51) 3274 3508					
E-MAIL: caroline@biomed.com.br					
ITEM					
Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Un.	1	Prótese de PTFE lisa 4 mm x 30 cm	810,00	810,00

ORÇAMENTO 3					
RAZÃO SOCIAL: Indústrias H A Barone LTDA					
CNPJ: 04.040.383/0001-82					
ENDEREÇO: Rua Salto Grande, 646, Jardim do Trevo, Campinas - SP					
TELEFONE: (19) 3238 6237					
E-MAIL: operacional@barone.med.br					
ITEM					
Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Un.	1	Prótese de PTFE lisa 4 mm x 30 cm	758,10	758,10

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
 Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Ubirata

000006

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	601	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.09	Divisao- Assist.Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional..... =	103020010	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2121000	Manutencao dos servicos de saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2019 ate 07/03/2019

Dotacao Inicial..... =	93.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	10.524,41
Liquidado no Periodo.... =	9.953,36
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	9.953,36
Empenhado ate o Periodo. =	10.524,41
Liquidado ate o Periodo. =	9.953,36
Pago ate o Periodo..... =	9.953,36
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	571,05
Total a Pagar..... =	571,05
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	82.475,59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:40 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **E5AA.457F.FFE7.38B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04040383/0001-82
Razão Social: INDUSTRIA H A BARONE LTDA ME
Endereço: RUA SALTO GRANDE 646 / JARDIM DO TREVO / CAMPINAS / SP / 13030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019

Certificação Número: 2019022002113678858003

Informação obtida em 07/03/2019, às 10:23:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

000009

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: INDUSTRIAS H.A. BARONE LTDA - EPP
CNPJ: 04.040.383/0001-82

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos suspensos de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, respectivamente.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 21/01/2019 - 11:07:55

Validade: 22/03/2019

Assinatura eletrônica: 000713.5588020.190121

Endereço IP: 172.21.195.57

Taxa de certidão: GRATUITA



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000010

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.040.383/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19030014987-49

Data e hora da emissão 07/03/2019 10:30:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.040.383/0001-82

Certidão nº: 168713646/2019

Expedição: 07/03/2019, às 10:25:27

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.040.383/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.040.383/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/08/2000

NOME EMPRESARIAL
INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INDÚSTRIAS BARONE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
32.50-7-04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SALTO GRANDE

NÚMERO
646

COMPLEMENTO

CEP
13.040-001

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DO TREVO

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(19) 3262-0722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 10:30:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000013

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - EPP

NIRE 35.216.368.838

CNPJ 04.040.383/0001-82

CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE, brasileiro, empresária, nascida em 28.09.1953, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 7.535.225-4-SSP-SP expedida em 17.01.2003 e C.P.F. nº 044.153.908-46, residente e domiciliada à Rua Turmalina, 79 - Pq. São Quirino - Campinas - SP - CEP.13088-470; **HECTOR AMÉRICO BARONE FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03.05.1990, estudante, portador da cédula de identidade RG. nº 47.819.903-X- SSP-SP expedida em 17.01.2004 e CPF. nº 378.102.558-60, residente e domiciliado à Rua Turmalina, 79 - Pq. São Quirino - Campinas - SP - CEP.13088-470; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada estabelecida à Rua Saldo Grande, 646 - Jardim do Trevo - Campinas - SP - CEP.13040-001, inscrita no CNPJ sob nº 04.040.383/0001-82 sob o nome empresarial de **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.216.368.838 em sessão de 11.01.2001 e ultima alteração sob nº 11.347/09-0 em sessão de 03.02.2009; Resolve os sócios **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, oportunidade em que são incorporadas todas as alterações e adaptações exigidas pela Lei 10.406 de 10/01/2002, nos termos do presente instrumento, o qual, após ser devidamente examinado, discutido e aprovado em toda a sua extensão por todos os sócios, passa a vigorar com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - EPP** e terá sede social na Rua Saldo Grande, 646 - Jardim do Trevo - Campinas - SP - CEP.13040-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - tendo por objeto social a exploração no ramo de **INDÚSTRIA, MANUFATURA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRÓTESES SEM EXCEÇÃO, E ESSENCIALMENTE PRÓTESES CIRÚRGICAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



000014

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) representado por 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE	50 quotas ou R\$ 2.500,00
HECTOR AMÉRICO BARONE FILHO	50 quotas ou R\$ 2.500,00
TOTAL	100 quotas ou R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02 de 10.01.2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO, PROIBIÇÕES E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, será exercida por **ambos** sócios em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo outorgar procuração a terceiros, com amplos poderes para gerir a empresa, desde que especificado no próprio instrumento, movimentar as contas bancárias, assinar todos os documentos pertencentes à empresa, praticar todos os atos empresariais necessários ao cumprimento dos objetivos sociais, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rosa Nere M. de C. Perillo - OAB - SP/1437
José Maria do Amaral César - OAB - SP/1437
Autenticação e presença de todos os signatários
com o original
B. Garcia
25 OUT. 2012
VÁLIDO SOMENTE COM O ORIGINAL
QUE ESTIVER ASSINADO EM PRESEÇA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na sociedade ambos os sócios, farão jus individualmente, a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será determinada de comum acordo, entre si, dentro das possibilidades econômica-financeiras da sociedade e que deverá ser lançada à conta de despesas gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio, no cargo de administrador, mesmo na condição de sócio minoritário, poderá ser destituído nos casos previstos em lei e ainda sempre que agir de forma contrária aos interesses da sociedade por si ou por terceiros, devendo em qualquer um dos casos haver a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade autoriza a contratação de administradores não sócios, mesmo que o capital tenha sido totalmente integralizado e, ainda, que o sócio tenha a maioria das quotas sociais.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante apurados em Balanço especialmente levantado para esta finalidade lhe serão pagos de acordo com o que ficar combinado na ocasião, e de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da sociedade, de modo a não afetar a continuidade dos negócios sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.B.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Nora M...
José Maria...
Autêntico...
com o origi...

25 OUT. 2012

CARMEN DA...

Escritório de...
COM O SEU...
1708...

Colégio Notarial do Brasil
Autenticação
0196AF121725

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá levantar as demonstrações financeiras intermediárias ou periódicas, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado econômico e a lucros ou prejuízos acumulados, sendo que o líquido, a critério dos sócios, será dividido ou suportado por todos na proporção de suas quotas no capital social.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões de sócios para deliberações previstas em lei serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta com ciência por escrito dos convocados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

DA INTERDIÇÃO E CAUSA MORTIS

CLÁUSULA NONA – O falecimento ou a interdição de um dos sócios não ocasionará a dissolução da sociedade, podendo seu representante legal assumir as funções do falecido ou impedido, desde que haja o expresso consentimento dos demais sócios. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos aos seus legítimos herdeiros, na forma estabelecida no capítulo Da Cessão de Quotas do presente instrumento, procedendo-se em ambos os casos a lavratura do documento de praxe e de lei.



PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento previstos no **caput** desta cláusula será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DO ENCERRAMENTO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso que deliberar pela dissolução da sociedade, os sócios farão levantar na época dos fatos um balanço de encerramento, sendo que depois de pagas as dívidas, o saldo partível será dividido entre os sócios na proporção de seus respectivos capitais.

DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios administradores **CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE** e **HECTOR AMÉRICO BARONE FILHO** já qualificados no presente documento declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do artigo 997, combinado com o artigo 1054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DAS DÚVIDAS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da cidade ou comarca da sede da empresa, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e em outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.



000018

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza todos os efeitos de direito, destinando-se uma das vias ao arquivo da MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais, aos sócios interessados.

Campinas, 21 de Setembro de 2012.

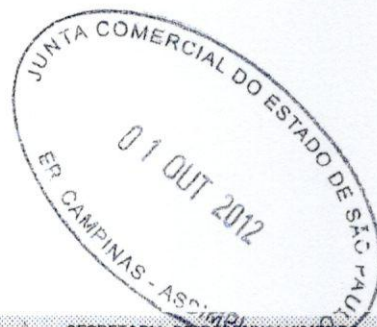
Celeste Aparecida Camargo de Barone
CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE

Hector Américo Barone Filho
HECTOR AMÉRICO BARONE FILHO

TESTEMUNHAS:-

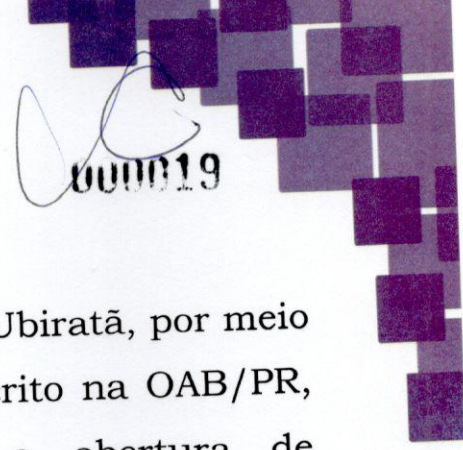
João de Barros Garcia
JOÃO DE BARROS GARCIA
RG. nº 13.053.073-5-SP-SP

Simone Aparecida Aveiro
SIMONE APARECIDA AVEIRO
RG. nº 20.349.429-5-SSP-SP



JUCESP





000019

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE PRÓTESE POLITETRAFLUOROETILENO.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade



de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analizando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV: Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A secretaria necessita do objeto em questão visando o bem estar e a saúde de um paciente diagnosticado de IRC: Infecção Renal Crônica, o qual realiza hemodiálise 3 (três) vezes por semana no Instituto do Rim localizado no Município de Campo Mourão que é nossa referência em

atendimento nessa área. A insuficiência renal crônica é a perda lenta do funcionamento dos rins, cuja principal função é remover os resíduos e o excesso de água do organismo. Quando os rins deixam de funcionar, a hemodiálise surge como uma opção de tratamento que permite remover as toxinas e o excesso de água do seu organismo. O objetivo da hemodiálise é substituir as funções excretoras dos rins.

O paciente em questão apresenta rejeição ao cateter utilizado para este tipo de procedimento, sendo necessário a troca periódica de local (fístula arteriovenosa) por possuir “artérias finas” que não suportam o calibre do cateter disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde para o procedimento.

A prótese de politetrafluoroetileno (PTFE) é utilizada para casos de falência de material autógeno e é geralmente utilizada em fistulas em membros superiores e inferiores. Considerando que o paciente ora diagnosticado apresenta falência de acessos para hemodiálise, desta forma, a aquisição do referido produto é de extrema e fundamental importância, para que seja possível a realização do tratamento cujo paciente necessita desta prótese em caráter de urgência. Por tratar-se de um item de uso inusitado e infrequente, a prótese em questão não é viabilizada pelo Sistema Único de Saúde. E levando em consideração a

celeridade em realizar o procedimento cirúrgico no paciente, torna-se inviável a realização de uma licitação por outro tipo de modalidade para a aquisição desta prótese, uma vez que não há tempo hábil.

O Instituto do Rim oferece o tratamento de hemodiálise gratuito, no entanto, não possui a prótese necessária para assistência do paciente e a mesma não tem disponível pelo SUS. Assim foi solicitado ao município que disponibilizasse essa prótese diante do citado acima, justifico a aquisição da prótese para uso da paciente em hemodiálise.

Assim, diante das inúmeras tentativas de fistula arteriovenosa para a hemodiálise tendo essas todas falhado, foi solicitado, conforme prescrição médica, uma prótese PTFE para enxerto arterial, tipo lisa, medindo 4mm x 30cm para realização da hemodiálise com o objetivo de realização do procedimento com precisão para resgate da qualidade de vida do paciente.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 07 de março de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 16.02.2019 a 08.03.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Júlio César Menigite	065.117.929-78

Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Derciero da Mota	339.840.098-10
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

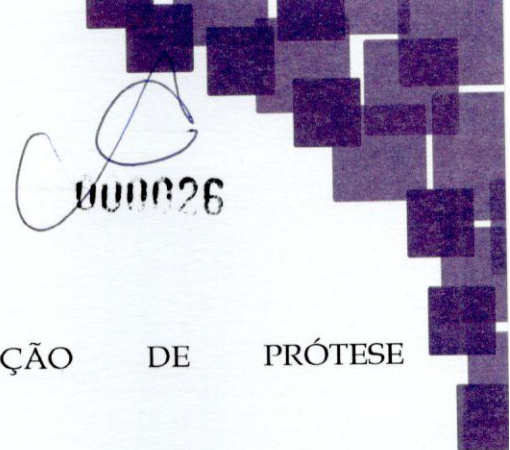
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã





000026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4334/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE PRÓTESE POLITETRAFLUOROETILENO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Visando o bem estar e a saúde de um paciente diagnosticado de IRC: Infecção Renal Crônica, o qual realiza hemodiálise 3 (três) vezes por semana no Instituto do Rim localizado no Município de Campo Mourão que é nossa referência em atendimento nessa área. A insuficiência renal crônica é a perda lenta do funcionamento dos rins, cuja principal função é remover os resíduos e o excesso de água do organismo. Quando os rins deixam de funcionar, a hemodiálise surge como uma opção de tratamento que permite remover as toxinas e o excesso de água do seu organismo. O objetivo da hemodiálise é substituir as funções excretoras dos rins. O paciente em questão apresenta rejeição ao cateter utilizado para este tipo de procedimento, sendo necessário a troca periódica de local (fístula arteriovenosa) por possuir "artérias finas" que não suportam o calibre do cateter disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde para o procedimento.

A prótese de politetrafluoroetileno (PTFE) é utilizada para casos de falência de material autógeno e é geralmente utilizada em fístulas em membros superiores e inferiores. Considerando que o paciente ora diagnosticado apresenta falência de acessos para hemodiálise, desta forma, a aquisição do referido produto é de extrema e fundamental importância, para que seja possível a realização do tratamento cujo paciente necessita desta prótese em caráter de urgência. Por tratar-se de um item de uso inusitado e infrequente, a prótese em questão não é viabilizada pelo Sistema Único de Saúde. E levando em consideração a celeridade em realizar o procedimento cirúrgico no paciente, torna-se inviável a realização de uma licitação por outro tipo de modalidade para a aquisição desta prótese, uma vez que não há tempo hábil.

O Instituto do Rim oferece o tratamento de hemodiálise gratuito, no entanto, não possui a prótese necessária para assistência do paciente e a mesma não tem disponível pelo SUS. Assim foi solicitado ao município que disponibilizasse essa prótese diante do citado acima, justifico a aquisição da prótese para uso da paciente em hemodiálise.

Assim, diante das inúmeras tentativas de fístula arteriovenosa para a hemodiálise tendo essas todas falhado, foi solicitado, conforme prescrição médica, uma prótese PTFE para enxerto arterial, tipo lisa, medindo 4mm x 30cm para realização da hemodiálise com o objetivo de realização do procedimento com precisão para resgate da qualidade de vida do paciente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INDÚSTRIA H. A. BARONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82, situada na Rua Salto Grande, nº. 646, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP nº 13.040-001, Telefone nº (19) 3238-6237, e-mail operacional@barone.med.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 838,10.



000027

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 3149

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
1	1	Prótese de politetrafluoroetileno (enxerto arterial de PTFE), tipo liso, medindo: 4mm x 30 cm. Incluso frete. Registro ANVISA: 8016374002	1	UN	R\$ 838,10	Expand-Graft/ H. A. Barone Ltda

Ubiratã- Paraná, 07 de março de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 187/2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

11/03/2019

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1115 - ANO: XIV

6Pág(s)

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 187/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4334/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE PRÓTESE POLITETRAFLUOROETILENO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Visando o bem estar e a saúde de um paciente diagnosticado de IRC: Infecção Renal Crônica, o qual realiza hemodiálise 3 (três) vezes por semana no Instituto do Rim localizado no Município de Campo Mourão que é nossa referência em atendimento nessa área. A insuficiência renal crônica é a perda lenta do funcionamento dos rins, cuja principal função é remover os resíduos e o excesso de água do organismo. Quando os rins deixam de funcionar, a hemodiálise surge como uma opção de tratamento que permite remover as toxinas e o excesso de água do seu organismo. O objetivo da hemodiálise é substituir as funções excretoras dos rins.

O paciente em questão apresenta rejeição ao cateter utilizado para este tipo de procedimento, sendo necessário a troca periódica de local (fístula arteriovenosa) por possuir "artérias finas" que não suportam o calibre do cateter disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde para o procedimento.

A prótese de politetrafluoroetileno (PTFE) é utilizada para casos de falência de material autólogo e é geralmente utilizada em fístulas em membros superiores e inferiores. Considerando que o paciente ora diagnosticado apresenta falência de acessos para hemodiálise, desta forma, a aquisição do referido produto é de extrema e fundamental importância, para que seja possível a realização do tratamento cujo paciente necessita desta prótese em caráter de urgência. Por tratar-se de um item de uso inusitado e infrequente, a prótese em questão não é viabilizada pelo Sistema Único de Saúde. E levando em consideração a celeridade em realizar o procedimento cirúrgico no paciente, torna-se inviável a realização de uma licitação por outro tipo de modalidade para a aquisição desta prótese, uma vez que não há tempo hábil.

O Instituto do Rim oferece o tratamento de hemodiálise gratuito, no entanto, não possui a prótese necessária para assistência do paciente e a mesma não tem disponível pelo SUS. Assim foi solicitado ao município que disponibilizasse essa prótese diante do citado acima, justifico a aquisição da prótese para uso da paciente em hemodiálise.

Assim, diante das inúmeras tentativas de fístula arteriovenosa para a hemodiálise tendo essas todas falhado, foi solicitado, conforme prescrição médica, uma prótese PTFE para enxerto arterial, tipo lisa, medindo 4mm x 30cm para realização da hemodiálise com o objetivo de realização do procedimento com precisão para resgate da qualidade de vida do paciente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INDÚSTRIA H. A. BARONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82, situada na Rua Salto Grande, nº. 646, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP nº 13.040-001, Telefone nº (19) 3238-6237, e-mail operacional@barone.med.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 838,10.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 3149

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	1	Prótese de politetrafluoroetileno (enxerto arterial de PTFE), tipo liso, medindo: 4mm x 30 cm. Incluso frete. Registro ANVISA: 8016374002	1	UN	R\$ 838,10	Expand-Graft/ H. A. Barone Ltda

Ubatuba- Paraná, 07 de março de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 187/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4262/2019

PREGÃO Nº 4/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao Município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, com sede na Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-123.775,00 (Cento e vinte três mil setecentos e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4307/2019

1. OBJETO:

Contratação de Banda para executar show durante o Carnaval da Seringueira 2019, no dia 04 de março de 2019, na Praça Horácio José Ribeiro.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

METROPOLE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.644.346/0001-30, situada na Avenida Humaitá, 759, sala 02 zona 04 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-200, Telefone nº (44) 3222-6677.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-12.000,00 (doze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4984

Categoria: 339039999900

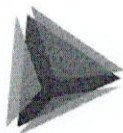
Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 dias.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000029

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 19

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 4334

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE PRÓTESE POLITETRAFLUOROETILENO

Dotação Orçamentária* 0600910302001021213390309901

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 838,10

Data Publicação Termo ratificação 07/03/2019

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))